



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Ofício nº 793/2021-DL

Sapucaia do Sul, 21 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Volmir Rodrigues
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul- RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências”.

PROC. nº 22503/2021 – Origem do Poder Executivo – Mensagem 40/2021-
PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 025/2021, que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas no dia 16 e 21 de setembro de 2021, foi aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,


VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária


JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente

Recebido
Tisciana Medeiros
Matrícula 7696
22/09/2021
15:26hs



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº .../2021

PLE nº: 075/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte

LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

III - produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

IV - meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nesta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º Mediante lei específica, o PPA poderá ser alterado, inclusive em seus programas adequando-os as novas circunstâncias.

§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas no PPA, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, mantendo esses ajustes nos exercícios subseqüentes.

§ 2º A inclusão, exclusão ou alteração de ações em programas constantes do PPA poderão ser efetuadas pelo poder executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO

Sala Tiradentes | Sapucaia do Sul, 21 de setembro de 2021.


VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária


JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente